



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 158, de 24 de outubro de 2024.

Altera o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 762 de 09 de setembro de 2024, a qual altera o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-PI em sua 596.ª Reunião Ordinária, realizada no período de 24 e 25 de outubro de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Acrescer ao **art. 23 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí** aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, o seguinte parágrafo único:

“**Parágrafo único.** Os diretores do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí quando em viagens internacionais, automaticamente, serão substituídos nos seus respectivos cargos segundo as regras de substituição prevista no Regimento Interno.”

Art. 2º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 24 de outubro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 264.042-ENF